PROCESSO Nº **203/2025-COMP.CON.DIRETA-AGRESE**

Procedimento: **Inexigibilidade de licitação**

INTERESSADO: **Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Sergipe**

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Comissão de Contratação da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Sergipe, vem apresentar as razões de escolha do fornecedor e justificativa do preço no procedimento realizado por inexigibilidade de licitação, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DO CURSO: OFICINA PRÁTICA NO SISTEMA DO COMPRAS.GOV.BR DO PREGÃO, CONCORRÊNCIA E DISPENSA ELETRÔNICA.**

DA FUNDAMENTAÇÃO:

A presente inexigibilidade de licitação encontra fundamento no artigo 74, Inciso III, alínea "f", bem como o Decreto Estadual nº 342 de 2023.

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

É cediço que a inexigibilidade de licitação é um instituto previsto na lei 14.133/2021 que visa, portanto, garantir a eficiência e a qualidade na contratação de bens ou serviços.

Conforme disposto no art.74 da Lei 14.133/2021:

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)
>
> III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (...)
>
> **f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**

Avenida Marieta Leite, nº 301, Bairro Grageru, CEP 49.027-190, Aracaju, Sergipe.
Contato: Telefone: (79) 3218-2702. – Homepage: www.agrese.se.gov.br

Do texto transcrito se deduz a possibilidade da escolha pelo procedimento da Inexigibilidade de licitação, que se deu objetivando a contratação de curso de capacitação, visando o aperfeiçoamento de pessoal da presente Agência Reguladora.

DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de serviço de capacitação do curso: Oficina prática no sistema do compras.gov.br do pregão, concorrência e dispensa eletrônica.

FORNECEDOR:

INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.498.974/0001-09, sediada na Avenida José Maria de Brito, 1707, Jd. Das Nações Foz do Iguaçu/PR, CEP 85.864-320.

RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A escolha do fornecedor se deu em função do mesmo ter apresentado toda documentação referente a habilitação jurídica, fiscal, técnica, trabalhista e econômica financeira, exigida no Termo de Referência, bem como ofereceu serviço com valor compatível a outros serviços realizados pela mesma, caracterizando-se como uma proposta vantajosa à Administração Pública para o respectivo item.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O preço praticado é compatível com o de mercado considerando as notas fiscais apresentadas pelo fornecedor (fls.28/30), as quais demonstram que os valores dos seus serviços são equivalentes. Sendo assim, comprova-se que a Administração Pública está

Avenida Marieta Leite, nº 301, Bairro Grageru, CEP 49.027-190, Aracaju, Sergipe.
Contato: Telefone: (79) 3218-2702. – Homepage: www.agrese.se.gov.br

contratando pelo preço mais adequado, sem ocorrer o comprometimento dos princípios da competitividade e da eficiência.

Desta forma, submeto a presente justificativa a análise do Controle Interno da AGRESE, para posterior adjudicação/homologação do processo pela Presidência da AGRESE, para os fins do disposto no artigo 99, VI e VII do Decreto Estadual 342/2023 e art. 72 da lei 14.133/2021.

Aracaju/SE, 22 de maio de 2025.

Marcelo Augusto Ribeiro Araújo
Coordenador da Comissão de Contratação

Muriel Augusta Santos Morais
Membro da Comissão de Contratação

André Santos de Oliveira
Membro da Comissão de Contratação

Maria Lúcia dos Santos
Membro da Comissão de Contratação

Aline de Cerqueira de Lima Souza
Membro da Comissão de Contratação

Avenida Marieta Leite, nº 301, Bairro Grageru, CEP 49.027-190, Aracaju, Sergipe.
Contato: Telefone: (79) 3218-2702. – Homepage: www.agrese.se.gov.br